



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO,  
CAMPUS CARUARU**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 02/2020 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE PERNAMBUCO – CAMPUS CARUARU  
E A EMPRESA SILVA E SILVA  
TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS CARUARU**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.767.239/0009-00, com sede à Estrada do Alto do Moura, Km 3,8, Distrito Industrial III – Alto do Moura – Caruaru/PE, neste ato representado pela Diretora geral, Sra. **ELAINE CRISTINA DA ROCHA SILVA**, Professora, portadora do CPF sob o nº 026.847.544-03, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 874/2010-GR, nomeada pela Portaria nº 497/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **P SERVIÇOS AUXILIARES A EMPRESAS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 03.822.268/0001-05, cujo Titular é o **Sr. Paulo Pires da Silva**, possuindo Carteira de Identidade nº 4.922.577 e inscrito no CPF nº 021.251.504-76, sediada na José Braz Moscow, nº 400, CS B, em Jaboatão dos Guararapes/PE, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular, tendo em vista o que consta no Processo nº 23358.009489.2019-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, bem como demais normativos correlatos, aos quais se submetem os contratos administrativos, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato 02/2020**, nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por **objeto**:

- 1.1. A **PRORROGAÇÃO da vigência** do Contrato nº 02/2020 por mais 12 (doze) meses A PARTIR DE 02/03/2021, com fundamento legal no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- 1.2. Exclusão, ajuste e/ou adequação nos valores ou percentuais de itens da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços da proposta inicial, que já foram amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, tratados como **custos não-renováveis** segundo o ANEXO IX, da IN 05/2017/SEGES/MPDG;
- 1.3. Promove-se atualização no preâmbulo do contrato devido à alteração do representante da empresa por falecimento do anterior (Procurador).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS NÃO-RENOVÁVEIS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO,  
CAMPUS CARUARU**

- 2.1 A Contratada COMPROMETE-SE a reavaliar as planilhas de custos e formação de preços do contrato para ajustar, **desde o início da vigência desse 3º Termo Aditivo**, custos que já tenham sido amortizados no primeiro ano da contratação.
- 2.2 Os custos não-renováveis ajustados com este Termo Aditivo só poderão ser reestabelecidos, se for o caso, a partir de nova prorrogação contratual se ocorridos nesta vigência e na medida proporcional limitado à proposta inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A Garantia de Execução Contratual deverá ter sua vigência renovada e seu valor atualizado, conforme estabelecido na *cláusula sétima* do Contrato 02/2020, **no prazo de 10 (dez) dias da assinatura deste Termo Aditivo**, sendo que, quando da finalização e confirmação da repactuação citada na cláusula segunda deste Termo, a Garantia de Execução deverá ser novamente atualizada pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta de Dotação Orçamentária própria programada para o exercício financeiro de 2021, sendo que no início dos exercícios seguintes serão indicados, em apostilamento, se for o caso, os recursos da despesa em Dotações próprias.

Gestão/Unidade	26418/151909
Fonte	8100000000
Programa de Trabalho (PTRES)	170912
Elemento de Despesa	339037
PI	L20RLP0100N

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo, as despesas, às expensas do **Contratante**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 02/2020 não conflitantes com este instrumento, **bem como a revisão tributária mencionada no item 1.2 a, da cláusula primeira, do 1º Termo Aditivo**.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO,  
CAMPUS CARUARU**

Caruaru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ELAINE CRISTINA DA ROCHA SILVA**

**Diretora geral**  
IFPE – *CAMPUS* CARUARU  
CONTRATANTE

**PAULO PIRES DA SILVA**

**Titular da Empresa**  
SERVAU  
CONTRATADA

<b>TESTEMUNHA</b>	<b>TESTEMUNHA</b>
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG: